

do capítulo 8.º, artigo 143.º, n.º 1), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe para o presente ano económico, destinada a «Subsídios para funerais dos oficiais e praças — A pagar na metrópole» seja reforçada com a quantia de 1.500\$, a sair das disponibilidades do capítulo 8.º, artigo 135.º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 18 de Dezembro de 1941. — Pelo Ministro das Colónias, o Sub-Secretário de Estado das Colónias, *Francisco José Caeiro*.

Portaria n.º 9:963

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 349.º, n.º 2), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, destinada a «Transporte de material, fretes e seguros — Da metrópole para a colónia», seja reforçada com a quantia de 50.000\$, a sair das disponibilidades da verba do capítulo 5.º, artigo 198.º, n.º 1), alínea a), da mesma tabela.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 18 de Dezembro de 1941. — Pelo Ministro das Colónias, o Sub-Secretário de Estado das Colónias, *Francisco José Caeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 31:758

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico as seguintes importâncias:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

Despesas com o pessoal:

Do artigo 184.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 67.200\$00

Para o artigo 185.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências . . . 42.000\$00
2) Gratificações pela regência de cursos práticos . . . 25.200\$00
67.200\$00

Anexos à Faculdade de Medicina

Hospital Escolar

Despesas com o material:

Do artigo 230.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Móveis:

a) Para aquisição de material corrente de utilização permanente, tal como: máquinas, aparelhos, instrumentos cirúrgicos, utensílios, mobiliário, etc. 10.000\$00

Para o artigo 231.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

a) Prédios urbanos . . . 10.000\$00

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Liceal

Ensino liceal

Liceu Alves Martins, Viseu

Despesas com o material:

Do artigo 637.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

2) De móveis . . . 206\$20

Para o artigo 636.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis . . . 206\$20

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral do Ensino Técnico

Ensino industrial e comercial

Escolas industriais, comerciais e industriais e comerciais

Escola Industrial e Comercial Tomaz Cabreira, Faro

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Do artigo 718.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 700\$00

Para o artigo 722.º — Encargos administrativos:

2) Pagamento de serviços e encargos não especificados . . . 700\$00

Instrução agrícola

Instituto Superior de Agronomia

Despesas com o pessoal:

Do artigo 728.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 8.000\$00

Para o artigo 729.º — Remunerações acidentais:

1) Regências eventuais . . . 4.000\$00
3) Regências de cursos práticos . . . 4.000\$00
8.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Mário de Figueiredo*.